



**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
Nº. 03/2017/TCM-PA**

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a apresentação da Prestação de Contas referentes ao 3º Quadrimestre do exercício de 2016, LOA do exercício 2017 e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma art. 2º, II da Lei Complementar nº. 109, de 27 de dezembro de 2016, art. 2º, II e art. 3º do Ato nº 16/2013, de 9 de janeiro de 2013 e ainda;

Considerando a necessidade de oportunizar maior prazo para a adequação dos jurisdicionados aos termos da Resolução Administrativa nº 27/2016/TCM-PA, de 06 de dezembro de 2016 bem como da Resolução Administrativa nº 29/2016/TCM-PA, de 01 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a apresentação da prestação de contas do 3º quadrimestre do exercício de 2016, bem como da LOA referente ao exercício 2017 para o dia 30 de março de 2017;

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 31 de agosto de 2017 para a comprovação, perante este TCM-PA, da existência de CNPJ próprio para todas as unidades gestoras municipais, conforme estabelecido na Resolução Administrativa nº 27/2016/TCM-PA e na Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016;

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará na aplicação de multa ao responsável, na forma dos artigos 72 e 73 da Lei Complementar nº 109/2016;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 2017.

PROTOCOLO: 1147

PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 12.822, DE 19/01/2017

Processo nº 201610953-00

Classe: Fixação de Subsídio de Vereadores
Procedência: Câmara Municipal de Capanema
Interessado: Rubens Oliveira Ancelmo
Instrução: 3ª Controladoria
Ministério Público: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
Exercício: 2016

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 256/2016, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PARA A LEGISLATURA 2017-2020.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 11-13, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão,

Decisão: Deferir o cadastramento da Resolução n.º 256/2016, aprovada em 16.09.16, que "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PARA A LEGISLATURA DE 2017/2020", conforme especificações constantes no Ato em questão.

RESOLUÇÃO Nº 12.823, DE 19/01/2017

Processo nº 201610262-00

Classe: Reajuste Remuneração dos Servidores do Executivo Municipal
Procedência: São Caetano de Odivelas
Instrução: 3ª Controladoria
Ministério Público: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
Exercício: 2016

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 148/2016, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS – PARÁ, EM ATENÇÃO À PERDA SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MULTA PELA REMESSA INTEMPESTIVA DA REFERIDA LEI.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 23-25, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão,